LEI Nº 2.668, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o dia e programa de prevenção à saúde dos(as) caminhoneiros(as) no âmbito do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de julho como dia do(a) Caminhoneiro(a), sendo este o dia de conscientização sobre a prevenção à Saúde do(a) Caminhoneiro(a) no âmbito do Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º O dia do(a) Caminhoneiro(a) consiste no dia da conscientização sobre a prevenção à Saúde do(a) Caminhoneiro(a), conscientizando estes respeitáveis profissionais da importância dos cuidados preventivos com a saúde.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 29 de agosto de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.08.29 09:01:00 -03'00'